

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE



Ofício nº 038 /Gab/99

Em, 09 de fevereiro de 1999.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 679 de 09 de fevereiro de 1999, que altera a redação do artigo 3º da Lei nº 564 de 05 de dezembro de 1995, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

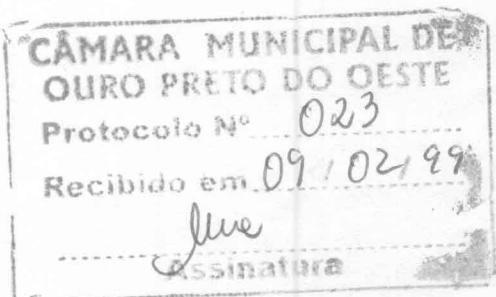
Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração. ✓

Atenciosamente.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 665

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 679 de 09 de fevereiro de 1999, que altera a redação do artigo 3º da Lei nº 564 de 05 de dezembro de 1995, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Com a manutenção de apenas um posto de atendimento, a permanência do representante da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social no Conselho Municipal de Assistência Social, torna-se inviável, motivo pelo qual, é substituído pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 09 de fevereiro de 1999.



CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 679

DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1º Votação	
Quorum	<u>13 Favos/13 Contra</u>
Sessão	<u>Ordinária</u>
Em	<u>15/03/99</u>
Horas	<u>19:00</u>

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 564
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 564 de 05 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra-estrutura.
- 01 (um) representante do Lions Clube;
- 01 (um) representante do Rotary Club;
- 01 (um) representante da Sociedade Pestalozzi;
- 01 (um) representante da ASDEFRON;
- 01 (um) representante da Igreja Católica;
- 01 (um) representante da Ordem dos Pastores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2º VOTAÇÃO	
Quorum	<u>10 votos/10 Contra</u>
Sessão	<u>Extraordinária</u>
Em	<u>18/03/99</u>
Horas	<u>10:00</u>

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO